Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 3 de fevereiro de 2007 - nº 821 - Ano X

Esta edição tem 18 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 659/07 – RATIFICAÇÃO – Vistos - Ratifico a dispensa de licitação para locação do imóvel localizado na Rua São Vicente de Paulo, 27 – Centro, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), nos termos do artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania sob fls. 27-vº, a favor do Sr. PAULO SÉRGIO FELIX DA SILVA BRUM DUARTE, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.007. - José Roberto Tricoli - PREFEITO MUNICIPAL . PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/SP, 02 de fevereiro 2007 - Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 19.981/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/07 - OBJETO: Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade o processamento e pagamento da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, sem qualquer custo para a Municipalidade, além do oferecimento de linhas de crédito pessoal aos servidores com faixas diferenciadas, por um período de 5 (cinco) anos. Tornamos público, que a Comissão Permanente de Licitações decidiu em esclarecer dúvidas de interessados na presente licitação e re-ratificar o edital, notificamos aos interessados que a ata n.º 15/07, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Em virtude da re-ratificação do edital, fica redesignado o dia **08/03/2007 às 10:00 horas** para a abertura do certame e a entrega dos envelopes no mesmo dia até às **09:00 horas,** na Sala de Licitações, situada na Avenida Nove de Julho, 185 – Centro. As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas, na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 - Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos de **R$ 10,00 (dez reais),** ou, **sem ônus** pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** No Setor de Editais e Contratos, Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2210. Atibaia, 02 de fevereiro de 2.007 José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 8.433/06 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de execução, controle e gerenciamento de cópia e impressão mono e policromática, com suporte técnico, manutenção e serviços correlatos, compreendendo a cessão de uso de equipamentos e softwares, manutenção, fornecimento de materiais consumíveis e a gestão de toda a impressão eletrônica de documentos, por meio de um sistema informatizado de gestão em conjunto com a infra-estrutura necessária para que o sistema de gestão funcione adequadamente (Central de Cópias). Tornamos público que de acordo com a Ata n.º 13/07, a C.P.L., decidiu em INABILITAR as empresas Original Brasil Imp. Com. e Serviços de Informática Ltda., CTIS Informática Ltda., Uni Repro Soluções para Documentos Ltda., CNC - Centro Nacional de Cópia Ltda., e Copy Flórida Serviços Ltda., visto que não atenderam todos os requisitos do edital. Considerando que todas a licitantes foram inabilitadas, a C.P.L., por unanimidade de seus membros DECIDE em conceder às mesmas o prazo de 08 (oito) dias úteis, sem prejuízo do prazo legal para a interposição de recurso, para que apresentem nova documentação escoimadas de vícios, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93. Informamos que a ata de julgamento de habilitação, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 02 de fevereiro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos; Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Processo n.º 25.175/06 - Pregão Presencial n.º 09/07 - Objeto: Aquisição de linguiça toscana e carne de frango cozida, com entregas parceladas, destinadas ao serviço de Merenda Escolar desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **HOMOLOGAÇÃO -** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, **HOMOLOGO** e decido: **1 – ADJUDICAR** todos os itens as empresas vencedoras no certame; **2 – HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 09/2007, referente ao Registro de Preços de linguiça toscana e carne de frango cozida, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: **ABDIOR DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, item 01 no valor unitário de R$ 5,75 e **NUTRIZAM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, item 02 no valor unitário de R$ 8,50. Encaminhe-se: 1. Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura das Atas de Registro de Preços, e anotações legais; 2. Ao Setor de Compras Diretas, para registro no sistema de materiais, controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3. À Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Alimentação Escolar para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL. Departamento de Suprimentos, 1.º de Fevereiro de 2.007. – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 28.397/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/07 - OBJETO: Aquisição de peças diversas, destinadas as máquinas pesadas de uso da Secretaria de Infra-Estrutura desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, que HOMOLOGO, decido: 1 – ADJUDICAR todos os itens as empresas vencedoras no certame; 2 – HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 06/2007, referente à aquisição de peças diversas, destinadas as máquinas pesadas de uso da Secretaria de Infra-Estrutura desta Prefeitura ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - FERTRACTOR - TRATORPEÇAS LTDA., os lotes: o lote 01 no valor de R$ 200,00; o lote 05 no valor de R$ 1.337,00. - FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., os lotes: o lote 02 no valor de R$ 1.500,00; o lote 03 no valor de R$ 898,00. - COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., os lotes: o lote 04 no valor de R$ 2.770,00; o lote 06 no valor de R$ 3.090,00; o lote 07 no valor de R$ 75,00; o lote 08 no valor de R$ 425,00; o lote 09 no valor de R$ 733,00. - RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP, o lote: o lote 10 no valor de R$ 1.623,00. Encaminhe-se: Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, e anotações legais; Ao Setor de Compras Diretas para emissão do pedido de fornecimento; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 23 de dias do mês de janeiro de 2007. - José Roberto Tricoli - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 02 de fevereiro de 2.007. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESAS COM REGISTROS

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

CADASTRAIS APROVADOS

PROCESSO N°: 1.730/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: IMPRINT DO BRASIL LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 003/07

PROCESSO N°: 3.017/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: PHOBUS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS
JULGAMENTO: ATA N° 004/07

PROCESSO N°: 2.605/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: ENTERNET INFORMÁTICA LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 005/07

PROCESSO N°: 2550/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: CENTRO VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N°006/07

PROCESSO N°: 3.016/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: TROUPE PRODUÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 007/06

PROCESSO N°: 3.165/07
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: PIAF PRODUÇÕES ARTISTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 008/07

PROCESSO N°: 30.617/06
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
INTERESSADO: L. ZANITTI & FILHOS LTDA.
JULGAMENTO: ATA N° 009/07

ATIBAIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

DINALVA FERREIRA PEDROSO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

JOSÉ ROBERTO DE GOY
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO N.° 28.149/06
INTERESSADO: COMEGA INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA

PROCESSO N.°29.070/06
INTERESSADO: PROENG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO N.° 20.648/06
INTERESSADO: GISELE DE SOUZA VALINHOS DE MORAES – ME.

DINALVA FERREIRA PEDROSO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES

JOSÉ ROBERTO DE GOY
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1023

1- Identificação do Autuado:
Nome ou Razão Social
Execute Assessoria de Cobrança Ltda-ME
Nome Fantasia
Master Check Serviços de Informações Comercial
Endereço
CEP
Rua Uruguaiana,nº 950 Bosque
13026-001
Cidade
Estado
Telefone
Campinas
SP
::::::::::
Cnpj
Inscrição Estadual
Atividade
03.971.185/0001-70
::::::::::::::::::::::
Serviços
2- Responsável:
Nome
CPF/CIC
O mesmo
Endereço:
CEP
Telefone

3- Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação Legal:
Às *08:10* horas do dia *22* do mês de novembro de *2006*, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s) artigos 6º,46 e 49 *da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CPDC).*
Pela constatação das irregularidades abaixo.
Comdecon Proc.14.122/05 de 06/06/2005-Ailton Mendes
Irregularidades:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90.Multa: 200 UVRMs(Duzentas Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes a R$ 348,58(Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Valor da unidade da UVRM=R$ 1,7429. Multa aplicada na forma do disposto no artigo 56, Inciso I e 57 § Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c o artigo 1º e 3º, § 6º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4- Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-580, telefone (11) 4414-2104 e fax (11) 4414-2105.

Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5- Local e Data da Emissão: Atibaia, 22 de Novembro de 2006.

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal
Matrícula nº 0532

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Carlos Alexandre Martins
Empresa reclamada:Elcoteq da Amazônia Ltda -Vitelcon
Processo Comdecon nº 20.575/06 de 21/08/2006

Notificamos o Sr. Carlos Alexandre Martins para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Elcoteq da Amazônia Ltda -Vitelcon
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Flório Zacco
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A. "VIVO"
Processo Comdecon nº 29.473/06 de 11/12/2006

Notificamos o Sr. Flório Zacco para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S/A. "VIVO"

O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Lúcia Helena Padilha
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A. "VIVO"
Processo Comdecon nº 29.462/06 de 11/12/2006

Notificamos a Srª Lúcia Helena Padilha para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S/A. "VIVO"
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Sônia Regina do Nascimento
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A "Vivo"
Processo Comdecon nº 23.848/06 de 29/09/2006

Notificamos a Srª. Sônia Regina do Nascimento para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S/A "Vivo".
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Alexandre Vieira da Silva
Empresa reclamada: Telesp Celular S/A. "VIVO"
Processo Comdecon nº 30.612/06 de 21/12/2006

Notificamos o Sr.Alexandre Vieira da Silva para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telesp Celular S/A. "VIVO"
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Cristina Yumi Osugi Endo
Empresa reclamada: Sony Ericson Móbile Com. do Brasil Ltda
Processo Comdecon nº 26.797/06 de 10/11/2006

Notificamos a Srª Cristina Yumi Osugi Endo para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Sony Ericson Móbile Com. do Brasil Ltda.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Felipe Rix Hrdlicka
Empresa reclamada: Gradiente Eletrônica S/A
Processo Comdecon nº 18.442/06 de 24/07/2006

Notificamos o Sr. Felipe Rix Hrdlicka para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Gradiente Eletrônica S/A.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,19 de janeiro de 2007.

Reclamante: Vera Lúcia Gomes
Empresa reclamada: D'Luppi Photo Company Ltda Me
Processo Comdecon nº 26.647/06 de 09/11/2006

Notificamos a Srª Vera Lúcia Gomes para comparecer na COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa D'Luppi Photo Company Ltda Me.
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS (Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, o Conselho Municipal de Assistência Social da Estância de Atibaia comunica que a entidade abaixo relacionada está devidamente registrada neste Conselho sob o número:

Nº 042- CASULO- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE

Poder Executivo

Ângela Maria Evangelista
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO Nº 01/07

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 364 de 28 de junho de 2001 e Lei Complementar nº 484 de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, baixa a seguinte resolução, **visando o processo de escolha das entidades e seus respectivos membros que representarão a sociedade civil e a classe empresarial no respectivo Conselho**:

I – A sociedade civil será representada no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia, por 07 (sete) entidades** entre aquelas que são prestadoras de serviços, que trabalham na garantia de direitos da criança e do adolescente e, que representem a comunidade e a classe empresarial, nos termos do inciso II, do artigo 12 da referida lei**.**

II – No rastro do dispositivo legal supra a sociedade civil será representada nos seguintes seguimentos: **01 (uma) entidade de abrigo; 01 (uma) entidade relativa a Adolescente em conflito com a lei; 02 (duas) entidades com ações protetivas e sócio-educativas; 01 (uma) entidade de adolescentes e jovens (usuários adolescentes e jovens); 01 (uma) entidade voltada para capacitação e inserção ao mercado de trabalho e 01 (um) de clube de serviços ou órgão representante de classe profissional.**

III – A Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir ofício para as entidades que se enquadram nos seguimentos em tela, cuja entrega do mesmo deverá ser por intermédio de comprovante de recebimento para que a entidade interessada se habilite ao pleito, mediante documento escrito, entregue à Secretaria do Conselho até o dia 06/02/2007, **momento em que deverá indicar até 04 (quatro) representantes para participarem do processo de escolha**.

IV – As entidades inscritas ao processo de escolha, bem como os membros indicados para a respectiva representação, concorrerão ao pleito por **intermédio de escrutínio secreto**, **sendo declaradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos**, por cada segmento apontado. Em relação aos representantes indicados por cada entidade será declarado eleito como Membro Titular o candidato que obtiver o maior número de votos, sendo que o segundo colocado será considerado Membro Suplente. Em caso de empate será declarada eleita a entidade com data de fundação mais antiga, e em relação aos seus representantes o candidato com maior idade.

V - O processo de escolha será pelo voto do representante da entidade, pelo seu segmento, devidamente credenciado.

VI - A cédula única de votação deverá conter os nomes das entidades a serem votadas, bem como dos seus respectivos representantes, devendo o eleitor votar em uma única entidade, de cada segmento e em um único representante da entidade escolhida.

VII- A eleição será realizada no dia 09 de fevereiro de 2007, das 9h00 as 16h00, à Avenida 9 de julho, 185 - antigo Fórum.

VIII – A **apuração dos votos será realizada no mesmo dia**, partir das 16h00.

E, para que surtam os seus efeitos legais, registre-se a presente resolução em livro próprio deste Conselho, afixe-se no quadro de comunicações do CONDICA, publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial de Atibaia.

Atibaia, 01 de fevereiro de 2007.

MARA DE CASTRO VALENTE
Presidente

Ata da Audiência Pública EPIVIZ

Edital 06/06
Data: 05/01/07
Horário: 10:00 horas
Local: Prédio do Antigo Fórum

Processo: 029535/06
Interessado: Hotel Tauá Ltda
Assunto: Aprovação Projeto Construção
Endereço: Rodovia D.Pedro I – km 86 – Bairro da Usina

Composição da Mesa:
Fernando Protta - Presidente
José Francisco Alves Pinto – Assistente
Márcia Cavazana Nogueira – Secretária
João Pinto Ribeiro – Empreendedor

O Sr. Fernando Protta, da Diretoria de Urbanismo e Meio Ambiente, iniciou a Audiência Pública referente a pedido de aprovação de projeto de construção de um hotel, na Rodovia D. Pedro I, km 86 no Bairro da Usina, através da Comissão de Estudos Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ – que concluiu pela necessidade dessa Audiência,

Esclareceu a todos sobre os procedimentos adotados em audiência pública, e solicitou ao representante do empreendedor, Sr. Daniel, representante do empreendedor, que desse início à apresentação do projeto.

LOCALIZAÇÃO
O terreno destinado à construção do empreendimento situa-se no Município de Atibaia, região central do Estado de São Paulo, às margens da Rodovia Dom Pedro I Km 86, Bairro Usina.
Dista 50 km da cidade de São Paulo e 50 km da cidade de Campinas .
Os principais acessos ao empreendimento:
Rodoviário - SP 065 – Rodovia Dom Pedro I, vindo da cidade de Belo Horizonte acesso a esta rodovia pela BR 381 - Rodovia Fernão Dias e de São Paulo pela mesma Rodovia no sentido contrário.
Aéreo - Aeroporto Internacional de Guarulhos ou Aeroporto de Viracopos

DADOS DA REGIÃO
O Município de Atibaia possui uma população de 130 mil habitantes distribuídos em 478.101 m^2 de área com mais de 340 anos de história .
Foi descoberto pelo Bandeirante Gerônimo de Camargo .
Sua economia tem no turismo uma um papel importante como gerador de renda com cerca de trinta hóteis instalados na cidade
Atibaia se destaca por seu clima considerado o segundo melhor clima do mundo e por seu povo hospitaleiro .

O Município oferece toda a infra-estrutura necessária de serviços e lazer, como supermercados, restaurantes, padarias, shopping centers, escolas, entre outras. Alguns dados são apresentados na tabela a seguir.

DADOS DO EMPREENDIMENTO
O empreendimento prevê a construção, em três etapas, de um hotel tipo *Resort* de 220 apartamentos tipo suíte, 1 suíte Presidencial e 6 suíte
Além dos apartamentos, o terreno de 200.000 m^2 também receberá um Centro de Convenções e Eventos, Uma Área para Exposições , área de Lazer, Restaurantes, Área Interna e Externa totalizando 32.720 m^2 de área construída.
A tabela abaixo apresenta o quadro de áreas do empreendimento.

IDENTIFICAÇÃO DA OPORTUNIDADE

Vários fatores contribuíram para que o projeto fosse realizado, dentre eles:
Vontade do Grupo Tauá de expandir seus negócios;
Região de Grande Beleza Natural, cercada de Reservas Ecológicas e com um clima excelente .
A posição estratégica da cidade que se encontra próxima de São Paulo aonde se encontram as sedes das principais empresas do país. Ficando o terreno muito próximo a Campinas e de fácil acesso.
Incentivo fiscal do Município para a implantação de empreendimentos de grande porte no setor turístico;
Próximo da sede das grandes empresas e longe do centro urbano de São Paulo ;
Preços mais competitivos que os hotéis de mesma qualidade localizados na região de Atibaia .
Alta ocupação dos hotéis da cidade

PREMISSAS ADOTADAS

Data de Inauguração:
Dezembro de 2008, inauguração parcial após 24 meses de obras .
Término total da Obra em 4 anos .
Utlilização de mão de obra de Atibaia
Hotel voltado para convenções de empresas e para famílias em período de férias , feriados e final de semana .

BENEFÍCIOS PARA ATIBAIA

Poder Executivo

Utilização de mão de obra
Contratação de prestadores de serviços da cidade
Preservação da mata existente
Preocupação com o meio ambiente , tratamento do esgoto
Integração com a comunidade do Bairro Usina

Terminada a apresentação, deu-se início às perguntas, opiniões e solicitações dos presentes, aos representantes do empreendimento, que passamos a relatar:

O Eng. Nivaldo – Diretor de Urbanismo perguntou se está detalhada no projeto o sistema para tratamento de esgoto e fornecimento de água.
O Sr. Daniel informou que existe um projeto para tratamento de esgoto que ainda não está definido, e que o fornecimento de água será através de poço artesiano.

O Eng.Carlos Aquino – Diretor de Meio Ambiente, perguntou que tipo de pavimento será utilizado, uma vez que a área a ser impermeabilizada será extensa; e qual o tratamento a ser dado às águas pluviais.
O Sr. Daniel disse que será utilizado asfalto, e que existe uma grande extensão de área ajardinada que será utilizada para a drenagem.

O Sr. Fernando Protta – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Sugeriu que o empreendimento contemplasse a captação de água de chuva através de sisternas, para reuso e minimização da ação das águas lançadas no rio Atibaia. Lembrou que o município possui legislação dando incentivo às empresas que possuem certificação ISO 14000.

Eng. José Francisco – Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente – Sugeriu a colocação de um piso permeável, com possibilidade de maior absorção da água para facilitar a drenagem superficial. Citou um empreendimento modelo, no município, para ser visitado.

Arq. Cecília – Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – Perguntou se o acesso ao empreendimento será feito pela estrada municipal ou por uma marginal da D.Pedro.
O Sr. Daniel informou que será pela estrada municipal, mas que necessita consultar o DERSA.
O Sr. João complementou a informação dizendo que existem alguns imóveis entre a Rodovia D.Pedro , a estrada municipal e a entrada do Hotel. É um pequeno trecho para acessar a entrada do empreendimento.

A arq. Cecília ponderou que pela quantidade de pessoas, por exemplo em dias de eventos, feriados, etc., teria que haver uma sinalização adequada. Perguntou se o empreendedor poderia asfaltar este trecho da Rodovia até o Hotel como contra-partida.
O Sr. Fernando Protta complementou dizendo que poderia alargar o acesso e asfaltar, minimizando assim o impacto que possa haver ao acesso.
O eng. José Francisco reforçou a solicitação para alargamento do estrada para não haver problemas no fluxo de veículos.
O Sr. João concordou em deixar uma parte do seu terreno para fazer a ampliação da estrada.
Quanto ao esgoto, assumiu o compromisso em contratar o melhor sistema de tratamento existente no mercado.

O eng. Paulo Bonifácio – Secretaria de Infra Estrutura, informou que o viaduto sobre a D. Pedro, que dá acesso ao empreendimento, está em precárias condições, e que há necessidade em criar a área de aceleração/desaceleração na marginal. Sugeriu contatar técnicos do DERSA e DER para solicitar esclarecimentos de como proceder no caso.

O eng. George perguntou quais os recursos humanos que serão contratados tanto na obra como permanentemente no atendimento.
O Sr. Daniel informou que na construção estão previstos 100 operários e no funcionamento do hotel em torno de 200 pessoas.

Considerações finais das partes:
Empreendedor – Sr. João – Disse que há ajustes técnicos que serão feitos, como ampliação, asfaltamento da estrada e o acesso. Quanto à parte que se refere a seu terreno será feito de imediato. Irão contatar o DERSA/DER para solucionar o problema do acesso e marginal.

Secretário Urbanismo e Meio Ambiente – Eng. José Francisco – Disse que é de interesse trazer novos empreendimentos para desenvolver o município, dentro da sua vocação principal, que é o turismo. Existe um trabalho integrado para o turismo sustentável. O eixo de desenvolvimento da D. Pedro é um corredor de desenvolvimento, e esse empreendimento está dentro das regras do Plano Diretor. É importante que o empreendedor apresente e complemente o projeto com os itens e sugestões aquí apresentados, como tratamento de esgoto, alargamento do acesso; e acelere as negociações com o DERSA.
Agradecendo a presença de todos, o Presidente da Mesa encerrou a audiência às 11:00 horas.

Eu, Márcia Cavazana Nogueira, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata que será publicada no Imprensa Oficial.

Proc n.º 28.819/06

DECRETO Nº 5.165
de 01 de fevereiro de 2007

Autoriza o reajuste da tarifa do transporte coletivo, por ônibus, das áreas urbanas e rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que à Administração compete preservar e zelar pelos interesses e necessidades públicas, inclusive no que se refere ao Transporte Coletivo Urbano e Rural na esfera do Município;

Considerando a planilha de custos apresentada pela concessionária Viação Atibaia São Paulo Ltda., que demonstra o aumento dos custos em relação à planilha anterior;

Considerando que a tarifa praticada atualmente está vigente desde a de 00:00 hora do dia 12 de março de 2005;

Considerando que a comissão para avaliação da tarifa de transporte público, constituída pela Portaria n.º 2.559-GP, de 02 de janeiro de 2007, após exaustiva análise, concluiu pelo adequado reajuste

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste da Tarifa de Transporte Coletivo por ônibus, das linhas urbanas e rurais, para o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo único – A tarifa reajustada nos termos do "*caput*" vigorará a partir da 00:00 hora do dia 10 de fevereiro de 2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.661, 07 de março de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 01 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE INTERINA

(Proc. nº 93/07)

D E C R E T O N° 5.166
De 01 de Fevereiro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 222.800,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de Dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 222.800,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01Secretaria e Dependências

Poder Executivo

04.122.0017.2002 Manutenção da Unidade
74-3390.36.....R$ 3.000,00

06 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.1002 Equipamento e Material Permanente
175-4490.52.....R$ 30.000,00
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
181-3390.39.....R$ 20.000,00
10.302.0038.1001 Obras e Instalações
189-4490.51.....R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0091.1009 Programa Municipal de Desapropriação
246-4490.51.....R$ 9.800,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 Departamento de Turismo e Eventos/Funtur
23.695.0058.2060 Promoção de Eventos
275-3390.39.....R$ 150.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0087.2032 Reserva de Contingência
65-9990.99.99.....R$ 9.800,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01Secretaria e Dependências
04.122.0017.2002 Manutenção da Unidade
75-3390.39.....R$ 3.000,00

06 SECRET. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
179-3390.30.....R$ 60.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 Departamento de Turismo e Eventos/Funtur
23.695.0058.2070 Carnaval (Repasse Escolas/ Blocos Samba)
276-3390.39.....R$ 150.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 01 de Fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Pedro Ambrosio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE INTERINA

(Proc. Nº 93/07)

D E C R E T O N° 5.167
De 01 de Fevereiro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais)-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de Dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do executivo:

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.1001 Obras e instalações
235-4490.51.....R$ 5.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita n° **2472.99.11.00-**CDHU Infra-estrutura.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 01 de Fevereiro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
CHEFE DE GABINETE INTERINA

PORTARIA N.º 115/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2007, o Sr. EDUARDO CUOCO LÉO, portador da cédula de identidade RG n.º 44.087.536-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 321.740.378-90, nomeado em comissão pela Portaria n.º 057/2006 – SRH no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 116/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2007, o Sr. JOSÉ ROBERTO MUSTAFÉ GALLETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.275 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 637.862.658-87, nomeado em comissão pela Portaria n.º 928/2004 - SAD no cargo de Diretor do Departamento de Administração de Esportes e Lazer, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 117/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve
REVOGAR

Poder Executivo

Com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2007, a Portaria n.º 78/2005 – SAD que designou o servidor municipal Sr. LAÉRCIO JESUS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º 13.891.335-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.251.048-73, contratado em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Professor de Educação Física Escolar, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Atividades Alternativas, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 118/2007 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, ***a pedido***

Com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2007, o Sr. VITOR CARVALHO SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 17.988.331-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.583.058-84, nomeado em comissão pela Portaria n.º 508/2003 - SAD no cargo de Diretor do Departamento de Cultura, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 119/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2007, o Sr. CARLOS EDUARDO CERNICIUTI, portador da cédula de identidade RG n.º 24.104.154-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 135.919.338-30, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Esportes Coletivos, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 120/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2007, o Sr. JÚLIO CÉSAR FLÓRIDO RAFAELI, portador da cédula de identidade RG n.º 5.674.268 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 962.655.408-82, para ocupar em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 121/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O Sr. LAÉRCIO JESUS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º 13.891.335-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.251.048-73, para ocupar em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Administração de Esportes e Lazer, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. VITOR CARVALHO SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 17.988.331-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.583.058-84, para ocupar em comissão o cargo de agente político de Secretário de Cultura e Eventos, na Secretaria de Cultura e Eventos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 05/02/2007 à 24/02/2007, o Sr. CARLOS ALBERTO DE AQUINO, portador da cédula de identidade RG n.º 7.935.222 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.085.028-04, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para ocupar em comissão o cargo de agente político de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 124/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 05/02/2007 à 24/02/2007, a Sra. FABIANA PONTES LEITE, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.762.913-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.202.558-55, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de Escriturária Especializada, para ocupar em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Turismo, na Secretaria de Turismo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de fevereiro de 2007.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 26/01/07 a 01/02/07

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO 2006 e 2007: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 4463/06 – Nogueira & Casquero Secos e Molhados Ltda ME – Lanchonete
Proc. 1091/95 – Palombello & Palombello Ltda ME – Lanchonete – Referente 2006
Proc. 1406/95 – Valdir Soares Empório ME – Mercearia
Proc. 0015/98 – José Calos Busoso Atibaia ME – Bebidas
Proc. 0058/97 – Gelo Mania Ind. Com. Ltda – Fabricação Gelo Comum - 2006
Proc. 0096/05 – Cleiton da Silva Pereira Bar ME – Lanchonete
Proc. 0549/95 – Margarida Serafin da Silva ME – Com. Varejista de Balas e Bombons
Proc. 0428/95 – Valdelice Nunes Ferreira Batista ME – Mercearia e Armazém
Proc. 4457/06 – Marivalda P. Oliveira Bar ME – Lanchonete – Ref. 2006
Proc. 1109/96 – Rosimeire do Prado Rodrigues ME – Laticínios e frios – Referente 2006
Proc. 4814/06 – Juscelino dos Santos Leite Bar ME – Lanchonete – Referente 2006
Proc. 4826/06 – Buffet Lumini Ltda ME – Buffet – Referente 2006
Proc. 4759/06 – Marina dos Santos Sousa ME – Mercearia – Referente 2006
Proc. 0177/95 – Orlanda de Oliveira Domingues Atibaia ME – Lanchonete – Referente 2006
Proc. 0308/95 – Maria Durcelina Abel Atibaia ME - Restaurante
Proc. 1005/06 – RRH Alimentos Ltda ME – Lanchonete
Proc. 3374/05 – M A de Arantes Lanchonete ME – Lanchonete

Medicina Veterinária
Proc. 1416/01 – Valéria dos Santos Balestreri ME – Serviços Veterinários
Proc. 3324/03 – Valéria dos Santos Balestreri ME – Serviços Veterinários
Proc. 0869/96 – Valéria dos Santos Balestreri ME – Com. Ração
Proc. 4584/04 – Gilberto Apdo. Pinheiro Agropesca ME – Com. Ração

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE
Proc. 0335/07 – Benedito Apdo. da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 5001/06 – Manoel R. de Oliveira Rocha – Salão de Cabeleireiro – Referente 2006

F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE.
Proc. 0756/95C – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Veículo DJQ 0914

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 3896/04 – Izadora Silva Santos Restaurante ME – Restaurante – Prot. 207/07 – DEFERIDO

3 - AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0135/07 – Pedro Alves de Souza Atibaia ME – Sorveteria Clandestina – AI 12285 Por não requerer licença sanitária para atividade exercida
Proc. 0328/07 – Comercial Guilherme Mamprim Ltda – Restaurante – AI 12287 Não providenciar o fechamento das áreas de manipulação

Medicina Veterinária
Proc. 0096/07 – Pet Shop Buona Vida Ltda – Com. Animais Vivos – AI 12386 Por não possuir cadastro sanitário para atividade exercida

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde
Proc. 5920/05 – G P R da Silva ME – Escola Infantil – AI 12447 Não efetuar análise da água do poço
Proc. 5920/05 – G P R da Silva ME – Escola Infantil – AI 12448 Não manter a guarda de amostras de todos os alimentos produzidos no estabelecimento
Proc. 5920/05 – G P R da Silva ME – Escola Infantil – AI 12449 Não elaborar o manual de boas práticas

4 - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde.
Proc. 2744/04 – Tokyo Hair Style S/C Ltda ME – Salão de Cabeleireiro – AIPM 8168
Proc. 2744/04 – Tokyo Hair Style S/C Ltda ME – Salão de Cabeleireiro – AIPM 8169

5 - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 0454/95 – Lanchonete Asa Delta Atibaia Ltda ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 6800
Proc. 6045/05 – Hamílton Sérgio Vicente Dias ME – Padaria e Confeitaria – T. Intim. 2080
Proc. 0897/95 – Neuma Maria Lima Bar e Restaurante ME – Restaurante – T. Intim. 897
Proc. 0224/95 – Quiu Manrong Atibaia – Lanchonete – T. intim. 2030
Proc. 0185/02 – Ednei Francisco do Nascimento – Restaurante – T. Intim. 2074

Prestação de Serviços relacionados a saúde.
Proc. 1126/06 – Corpo e Luz Yoga e Terapia Ltda – Terapias Alternativas – NRM 5043
Proc. 4954/06 – Luiz Montenegro Oliveira – Barbearia – NRM 2824

7 - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 1740/99 – Francisco Fernandes – Feirante – Encerramento das Atividades
Proc. 0082/97 – Valdeniro Luiz de Andrade Atibaia ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades
Proc. 0341/03 – A M Mellone ME – Sorveteria e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 2586/03 – Antonio dos Santos Santiago

Atos da Vigilância Sanitária

ME – Rotisserie e Restaurante – Encerramento das Atividades

8 -AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 4806/06 – José Aparecido Ferreira da Silva – lanchonete – AI 12438
Proc. 4930/06 – Izael Cardoso de Souza – Padaria – AI 12428

Medicina
Proc. 0095/07 – Neonefro Nefrologia e Clínica Médcia Ltda – Serviço de Diálise – AI 12444

Meio Ambiente
Proc. 1401/06 – Jairo Hermes Porto Botelho – Imóvel Sujo – AI 10929

9 -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Meio Ambiente
Proc. 0764/06[A] – Jair Januário – Lava rápido – NRM 2761
Proc. 2333/03 – Ana Carolina Migliati Anguti ME – Queimada – NRM 2122 – Pagou Multa
Proc. 1651/05 – Roberto Firmino – Imóvel Abandonado – NRM 5461 – Pagou Multa

10 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos
Proc. 0919/98 – Bar e Lanchonete Recanto Estoril Ltda – Restaurante – Alteração da Razão Social Para: Restaurante Recanto Estoril Ltda ME

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 0193/95 – Ana Carolina Coura Pompemaier Ribeiro ME – Drogaria e Perfumaria – Assunção de Responsabilidade Técnica: Ana Carolina Coura Pompemaier Ribeiro CRF 23232

Odontologia
Proc. 4423/04 – Melissa Tamara Nardini Bento – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica: Karita Bueno de Oliveira CRO 80214
Proc. 4655/06 – Lilian Araújo Bordini – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica: Lilian Araújo Bordini CRO 91268 – Sala 01
Proc. 4653/06 – Lilian Araújo Bordini – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica: Lilian Araújo Bordini CRO 91268 – Sala 02

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15 - RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0043/07 – R. Antonio Bonini – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0102/07 – Rua Felipe Camarão – Imóvel Sujo – Encaminhado para Sec. Infra-estrutura
Proc. 1464/06 – Estrada Boa Vista – Fossa – Endereço pertence outra jurisdição
Proc. 0039/07 – Rua Japão – Esgoto – Não procede
Proc. 0069/07 – Rua Oswaldo Barreto – Pneus na chuva – Solucionado
Proc. 1670/06 – Av. Mitsuki Kurosawa – Cheiro Forte de Produto – Não procede
Proc. 0071/07 – Rua Edson Luiz Rizzo – Entulhos – Solucionado
Proc. 0068/07 – Rua Daniel P. Moraes – Pneus à céu aberto – Não Localizado
Proc.1649/06 – Rua Antonio Garcia Lara – Esgoto – Arquivado pela dificuldade de localizar o reclamado
Proc. 0109/07 – Al. Bragança – Terreno Sujo – Encaminhado Sec. Infra Estrutura

Alimentos
Proc. 1494/06 – Av. Atibaia – Estabelecimento sem higiene – Não procede
Proc. 1655/06 – Estr. Velha de Brag. Pta. – Estabelecimento Clandestino – Solucionado
Proc. 0047/07 – Av. Carvalho Pinto – Produtos estragado – Não Procede
Proc. 1662/06 – Pça Aprígio de Toledo – Produto estragado – Não Procede
Proc. 1485/06 – R. Benedito A Bueno – Armazenamento Sucos e Carnes Inadequado – Em Andamento
Proc. 1672/06 – Rua Pedro Pinheiro – Estabelecimento mau cheiro – Fechado por 3 vezes
Proc. 0036/07 – Al. Lucas Nogueira Garcez – Produto Vencido – Não Procede

Zoonoses
Proc. 1704/06 – Av. Maria Alvim Soares – Equinos – Em Andamento
Proc. 0090/07 – Av. Maria Alvim Soares – Cães – Orientações
Proc. 0113/07 – Av. D. Gertrudes – Pombos – Orientações
Proc. 0085/07 – R. José B. Rolindo – Cães – Em Andamento
Proc. 0103/07 – R. São Vicente Paula – Carrapatos – Em Andamento
Proc. 0145/06 – Av. Santos Dumont – Cão agressivo rua – Recolhido CCZ
Proc. 0147/06 – Av. Santos Dumont – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 0117/07 – Estr. Cachoeira – Animal doente – Solucionado
Proc. 0099/07 – Grota Funda – Cães – Solucionado
Proc. 0100/07 – R. Alcebíades Chicarone – Cães – Não Recolhido
Proc. 0120/07 – Rod. Fernão Dias – Cães – Solucionado
Proc. 0091/07 – Rua Antonio Costa Rato – Cães – Solucionado
Proc. 0014/07 – Av. Mitsuki Kurosawa – Cães – Não procede
Proc. 0107/07 – Al. Paris – Cães – Não Procede
Proc. 0130/07 – Rua Aniceto Tavares – Bovinos – Não Recolhido caminhão com problemas mecênicos
Proc. 1725/06 – Rua Dr. Nestor de Oliveira – Cães – Orientação
Proc. 0020/07 – Rua Nazareno – Morcego – Orientação
Proc. 0128/06 – Av. Jacarandá – Equino – Solucionado
Proc. 0079/07 – Rua João Belini – Felino – Enviando para análise
Proc. 0122/07 – Rua Eneide – Cães – Solucionado
Proc. 0139/07 – Av. da Saudade – Cão atropelado – Não Localizado
Proc. 0137/07 – Rua Dameca – Cão atropelado – Não Encontrado
Proc. 0078/07 – Rua Dr. Pedro calil Padis – Cão agressivo – Orientação
Proc. 0114/07 – Al. Diamante – Equinos – Caminhão problemas mecânicos
Proc. 0967/06 – Estr. Guaxinduva – Criação de Porcos – Em Andamento prod. 1599/06
Proc. 0116/07 – Rua Um – Equinos – Caminhão problemas mecânicos
Proc. 0150/07 – Rua 13 de maio – Cães – Solucionado
Proc. 1712/06 – Rua Carlos Franco Silveira – Cão Agressivo - Orientação
Proc. 0151/07 – Rua da Graça – Cão – Solucionado
Proc. 0148/07 – Av. Jerônimo de Camargo – Cão – Solucionado
Proc. 1577/06 – Rua Aniceto Tavares – Cães Soltos – Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1542/06 – Rua José Pires de Camargo – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 0852/06 – Rua Santo Antonio – Criação de Animais/Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 1371/06 – Rua Amélia Bonini – Carrapatos – Orientação
Proc. 1665/06 – Rua Pedro Salgado – Bovinos soltos – Orientações
Proc. 1380/06 – Rua Dr. Aloísio A Nogueira – Cão Agressivo – Solucionado

16 - AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 0075/07 – Camping Rio Manso Ltda ME – Esgoto – AI 12293 e T. Intim. 3043
Proc. 1192/06A – José Carlos Salomão – Esgoto – AIPM 8189
Proc. 0049/07 – Carmelina Capodeferro Albanez – Esgoto – AI 10410
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 10408
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 10409
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 12296
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 12297
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 10403
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 10404
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 10405
Proc. 2061/02 – Companhia Textil Brasileira – Fabrica de Fiação – Imóvel Abandonado – AI 10406

Zoonoses
Proc. 0002/07 – Maristela Yoshida – Quintal Sujo – AI 10384

COMUNICADOS

NOTA TÉCNICA ALERTA SOBRE IMPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO

No final do ano passado ganhou destaque na mídia mundial o escândalo envolvendo funerárias dos Estados Unidos e da Europa. As empresas estariam extraindo tecidos e órgãos de seres humanos mortos de forma ilegal e sem autorização das famílias para vender a clínicas que os usavam posteriormente em implantes. A Anvisa alerta para os perigos desse procedimento que, além de ilegal, abrange inúmeros riscos à saúde.

Tecidos obtidos de forma ilegal e vendidos de maneira inadequada colocam em risco a saúde dos receptores. Entre as várias enfermidades, os tecidos podem transmitir Aids, Hepatite B e C, além de infecções por bactérias e outros agentes e a Doença da Vaca Louca.

A importação de tecidos e células de natureza humana – como pele, tecidos musculoesqueléticos (ossos, ligamentos, cartilagens) e córnea – para fins terapêuticos só pode ser feita com autorização sanitária, atendendo às exigências da RDC 350/2005, que trata da importação de células, tecidos e órgãos. Nenhuma importação pode ser feita sem conhecimento e autorização prévia das autoridades competentes.

As importações devem ser realizadas por meio de bancos fornecedores de tecidos acreditados, autorizados ou licenciados no país de origem, de modo a garantir a rastreabilidade. É medida de segurança para o paciente e para o profissional de saúde a exigência de documentos que comprovem a qualidade e a segurança na utilização desses materiais.

Os documentos devem incluir, entre outras, as seguintes informações: nome e endereço da instituição fornecedora, procedência do material biológico, resultados de exames microbiológicos e de triagem clínica e sorológica do doador, além das datas de coleta e validade, tipo de processamento e condições de armazenamento e transporte. É de responsabilidade do profissional de saúde envolvido verificar as informações.

Leia a íntegra da nota técnica **(PDF).**

ÁREA DE ALIMENTOS

NOVAS REGRAS PARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ADITIVOS ALIMENTARES

A Anvisa publicou nesta quarta-feira (17/1) a resolução RDC nº 2, que aprova o Regulamento Técnico sobre Aditivos Aromatizantes. O texto define regras para produção e comercialização de aromas para alimentos em todos os países membros do Mercosul.

A RDC classifica os aromatizantes em naturais ou sintéticos. Também especifica aqueles que têm uso autorizado para alimentos, incluindo as substâncias que podem ser utilizadas na sua elaboração e o limite de concentração permitido.

A norma proíbe o uso de óleos e extratos de fava-tonca, sassafrás e sabina. Fica proibido também associar aos aromatizantes a menção de propriedades medicamentosas ou terapêuticas intrínsecas às ervas usadas.

As regras para rotulagem dos aromas também estão previstas no regulamento. De acordo com a RDC, a lista de ingredientes deve incluir todos os aditivos e produtos alimentícios utilizados. "Quando se tratar de mistura de aromas não será necessário que apareça o nome de cada aroma presente na mistura. Poderá utilizar-se a expressão genérica juntamente com uma indicação da verdadeira natureza do aroma", ressalta o texto.

Outros aditivos

A Agência também publicou, nesta quarta-feira, outras três resoluções relacionadas a alimentos. A RDC nº 3 aprova o Regulamento Técnico sobre "Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos: Gelados Comestíveis".

Já o Regulamento Técnico sobre "Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos: Molhos e Condimentos" foi publicado na RDC n° 4. O Regulamento Técnico sobre "Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos: Bebidas não Alcoólicas" está descrito na RDC n° 5.

Além de harmonizar as normas brasileiras com as de outros países do Mercosul, esses regulamentos aperfeiçoam as ações de controle sanitário na área de alimentos e limitam o uso de aditivos a quantidades e condições específicas.

Seguem abaixo as referidas resoluções supra citadas:

Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 2, de 15 de janeiro de 2007

O Diretor – Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 16 e no inciso II, §§ 1? e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n? 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;

considerando a necessidade de segurança de uso de aditivos alimentares na fabricação de alimentos;

considerando que o uso de aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;

considerando que é necessário atualizar a regulamentação sobre o uso de aditivos aromatizantes em alimentos;

Atos da Vigilância Sanitária

considerando a importância de compatibilizar a legislação nacional com base no instrumento harmonizado no Mercosul relacionado ao tema: Resolução GMC nº. 10 de 2006;
considerando que a harmonização dos Regulamentos Técnicos tende a eliminar os obstáculos que geram as diferenças nas regulamentações nacionais vigentes, dando cumprimento ao estabelecido no Tratado de Assunção;
considerando que este Regulamento Técnico contempla as solicitações dos Estados Partes do Mercosul;
adoto, ad referendum, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:
Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre Aditivos Aromatizantes", que consta como Anexo da presente Resolução.
Art. 2º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 104 de 14 de maio de 1999.
Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.
Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 3, de 15 de janeiro de 2007
O Diretor – Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 16 e no inciso II, §§ 1? e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n? 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;
considerando a necessidade de segurança de uso de aditivos alimentares na fabricação de alimentos;
considerando que o uso de aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;
considerando que é necessário atualizar a lista de aditivos alimentares, estabelecendo suas funções e seus limites máximos para a Categoria de Alimentos 3: Gelados Comestíveis;
considerando a importância de compatibilizar a legislação nacional com o instrumento harmonizado no Mercosul relacionado ao tema: Resolução GMC nº. 7 de 2006;
considerando que a harmonização dos Regulamentos Técnicos tende a eliminar os obstáculos que geram as diferenças nas regulamentações nacionais vigentes, dando cumprimento ao estabelecido no Tratado de Assunção;
considerando que este Regulamento Técnico contempla as solicitações dos Estados Partes do Mercosul;
adoto, ad referendum, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:
Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre "Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 3: Gelados Comestíveis", que consta como Anexo da presente Resolução.
Art. 2º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 384 de 5 de agosto de 1999.
Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.
Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 4, de 15 de janeiro de 2007
O Diretor – Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 16 e no inciso II, §§ 1? e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n? 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;
considerando a necessidade de segurança de uso de aditivos alimentares na fabricação de alimentos;
considerando que o uso de aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;
considerando que é necessário atualizar a lista de aditivos alimentares, estabelecendo suas funções e seus limites máximos para a Categoria de Alimentos 13: Molhos e Condimentos;
considerando a importância de compatibilizar a legislação nacional com o instrumento harmonizado no Mercosul relacionado ao tema: Resolução GMC nº. 8 de 2006;
considerando que a harmonização dos Regulamentos Técnicos tende a eliminar os obstáculos que geram as diferenças nas regulamentações nacionais vigentes, dando cumprimento ao estabelecido no Tratado de Assunção;
considerando que este Regulamento Técnico contempla as solicitações dos Estados Partes do Mercosul;
adoto, ad referendum, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:
Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre "Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 13: Molhos e Condimentos", que consta como Anexo da presente Resolução.
Art. 2º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 382 de 5 de agosto de 1999.
Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.
Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 5, de 15 de janeiro de 2007
O Diretor – Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 30 de junho de 2005 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 16 e no inciso II, §§ 1? e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n? 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,
considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos, visando à proteção da saúde da população;
considerando a necessidade de segurança de uso de aditivos alimentares na fabricação de alimentos;
considerando que o uso de aditivos deve ser limitado a alimentos específicos, em condições específicas e ao menor nível para alcançar o efeito desejado;
considerando que é necessário atualizar a lista de aditivos alimentares, estabelecendo suas funções e seus limites máximos para a Categoria de Alimentos 16.2: Bebidas Não Alcoólicas, Subcategoria 16.2.2: Bebidas Não Alcoólicas Gaseificadas e Não Gaseificadas;
considerando a importância de compatibilizar a legislação nacional com o instrumento harmonizado no Mercosul relacionado ao tema: Resolução GMC nº. 9 de 2006;
considerando que a harmonização dos Regulamentos Técnicos tende a eliminar os obstáculos que geram as diferenças nas regulamentações nacionais vigentes, dando cumprimento ao estabelecido no Tratado de

Atos da Vigilância Sanitária

Assunção;
considerando que este Regulamento Técnico contempla as solicitações dos Estados Partes do Mercosul;
adoto, ad referendum, a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:
Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico sobre "Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 16.2: Bebidas Não Alcoólicas, Subcategoria 16.2.2: Bebidas Não Alcoólicas Gaseificadas e Não Gaseificadas", que consta como Anexo da presente Resolução.
Art. 2º O descumprimento desta Resolução constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 389 de 5 de agosto de 1999.
Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

QUATRO LOTES DE DERIVADOS DE AMENDOIM SÃO INTERDITADOS

Foi publicada, no Diário Oficial desta terça-feira (23/1), a interdição de quatro lotes de produtos derivados de amendoim. São eles: lote nº 512/2 da Paçoca Rolha, marca Irlofil, do fabricante Irlofil Produtos Alimentícios (MG); lote nº 4671 da Paçoca Rolha, marca Covizzi, fabricada pela Indústria de Doces Mirassol (SP); lote nº 2108 da Paçoca Rolha, marca Amendupã, produzida por Amendupã Produtos Alimentícios (SP).
Também foi interditado o lote nº 2406 da Paçoca de Amendoim da marca Arangel, fabricada pela Aragel Alimentos (MG). As medidas foram adotadas porque os produtos apresentavam teores de aflatoxinas superiores aos permitidos pela legislação brasileira.
As aflatoxinas são substâncias produzidas por fungos e o seu desenvolvimento se dá em condições adversas de armazenamento, como a umidade. A ocorrência é mais comum em produtos derivados do amendoim, alimento favorável à proliferação do fungo.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

PROPOSTA COM NOVAS REGRAS PARA ANOREXÍGENOS RECEBE SUGESTÕES ATÉ 10/2

Profissionais de saúde e a população em geral têm mais 18 dias para enviar sugestões à Consulta Pública nº 89 (PDF) da Anvisa. A consulta propõe mudanças nos critérios de notificação de receita dos medicamentos usados no tratamento da obesidade (anorexígenos).
O objetivo da proposta da Consulta Pública nº 89 é garantir maior segurança ao processo e coibir abusos na prescrição e venda desses medicamentos. Pelas novas regras, esses medicamentos só poderão ser prescritos pelo médico com a receita "A" (de cor amarela). Este tipo de receita é produzido pelas unidades da vigilância sanitária e distribuído aos médicos de acordo com as justificativas de necessidade de prescrição.
Atualmente, é exigida para a prescrição de anorexígenos a receita tipo B (cor azul). Neste caso, o próprio médico é o responsável pela impressão gráfica das receitas, tendo apenas que comunicar à vigilância sanitária a quantidade produzida em determinado período.
Pela proposta também fica proibida a prescrição de fórmulas de medicamentos, em preparações separadas ou não, que contenham substâncias diuréticas, hormônios ou outras substâncias com ação medicamentosa em associação com os anorexígenos.
Críticas ou sugestões à Consulta Pública nº 89 podem ser enviadas até o dia 10/2 para o endereço: Agência Edifício Ômega, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.770.502. Também podem ser encaminhadas para o fax (61) 3448-1489 ou para o e-mail cp89.2006@anvisa.gov.br.

ANVISA SUSPENDE IMPORTAÇÃO DE ANTIINFLAMATÓRIO

A Anvisa publicou, no Diário Oficial desta segunda-feira (29/1), a suspensão da importação do antiinflamatório Feldene SL (piroxicam), comprimidos de dissolução instantânea. O medicamento é fabricado pela empresa Cardinal Health UK 416, da Inglaterra, e importado pelo Laboratório Pfizer, de Guarulhos (SP).
A Agência inspecionou a empresa fabricante e constatou o não-cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, listadas na Resolução RDC nº 210/03 da Agência, o que compromete a qualidade do medicamento.
Foi determinada ainda a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, do medicamento Ponstan, fabricado e comercializado pelo Laboratório Pfizer. O produto é utilizado, entre outros, no alívio da artrite reumatóide, dor muscular e cefaléia.
Uma avaliação da Agência constatou que o medicamento estava sendo produzido em desacordo com o método de fabricação aprovado pela Anvisa. Todos os lotes de medicamento devem ter sua comercialização suspensa, por tempo indeterminado.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

AGÊNCIA INTERDITA LOTE DE CONDICIONADOR

O lote nº F-077 do cosmético Condicionador Neutrox 1 (data de validade 7/2008) foi interditado pela Anvisa nesta sexta-feira (19/1). O produto é fabricado pela Indústria Cosmética Coper Ltda., de Diadema (SP).
De acordo com o laudo da Fundação Ezequiel Dias (Funed), foi identificado um aumento no número de bactérias na amostra analisada (resultado insatisfatório no ensaio de Contagem Total de Mesófilos).
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

LOTE DE ANTICONCEPCIONAL É INTERDITADO

A Anvisa determinou a interdição cautelar por 90 dias do lote AK519 do medicamento contraceptivo Ciclovulon (Etinilestradiol + Noretisterona), comprimido, fabricado pela empresa Sanval Comércio e Indústria.
A interdição, publicada nesta terça-feira (23/1), ocorreu após denúncia de ineficácia do medicamento feita à vigilância sanitária de Pedras Altas (RS). Laudo emitido pelo Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde (Incqs) indicou irregularidades no rótulo e dissolução de Noretisterona abaixo do valor mínimo.

AGULHAS

A Agência também determinou a proibição de comercialização de 19 lotes de agulhas hipodérmicas da marca Med Needle. Os produtos são fabricados na China pela empresa Jiangsu Xuyi K. Medical Corp e distribuídos no Brasil por Eletro Light Comércio de Materiais Elétricos e Medgoldman Indústria e Comércio.
A vigilância sanitária de Santa Catarina atestou diferenças entre os números de registro das embalagens primárias e secundárias, além de etiquetas sobrepostas nas embalagens secundárias.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414- 2220 Ramal 38

Poder Legislativo

Presidente ISMAEL ANTÔNIO FERNANDES - 1° Vice-Presidente JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTÔNIO GONÇALVES - 1° Secretário LUIZ FERNANDO ROSSINI PUGLIESI - 2° Secretário GEORGINA APARECIDA PITOCCO PINIANO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 2119-1100 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO,
ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO
PATRIMÔNIO
Extrato de aditamento Contrato

Contratado: C.V.MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA : Processo Nº 234/2006; Convite n º 011/06 **Objeto:** REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMAR OS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DESTA EDILIDADE. A Contratante e a Contratada resolvem aditar o prazo contratual para o dia 06 de fevereiro de 2007; **Valor do Contrato:** R$ 47.674,38 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) **Dotação:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ; **Data da Assinatura do Contrato:** 29 de janeiro de 2007

Atibaia, 31 de janeiro de 2007

Valéria Silveira Cardoso – Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio -
- Ismael Antônio Fernandes - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO,
ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO
PATRIMÔNIO
Extrato de aditamento Contrato

Contratado: C.V.MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA : Processo Nº 234/2006; Convite n º 011/06 **Objeto:** REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMAR OS BANHEIROS DO PISO SUPERIOR DESTA EDILIDADE considerando: 1) que a Contratante e a Contratada verificaram a necessidade de suprimir serviços inicialmente previstos no contrato firmado entre ambas, bem como a necessidade de acrescentar outros serviços; 2) que o novo valor do contrato passa a ser de R$ 47.674,38 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos); 3) ademais, resolvem que a nova data para a finalização e entrega da obra será o dia 26 de janeiro de 2007; **Dotação:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ; **Data da Assinatura do Contrato:** 11 de janeiro de 2007

Atibaia 31 de janeiro de 2007

Valéria Silveira Cardoso – Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio -
- Ismael Antônio Fernandes - Presidente

PORTARIA nº 010/07
De 30 de janeiro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Ismael Antonio Fernandes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Evelin Kawagoe Gomes** – Recepcionista, para **substituir** a Sra. Adjane Silene Sales da Silva - **Telefonista**, durante o período de Licença Prêmio a que faz juz, de 05/02/07 a 03/03/07.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 dias de janeiro de 2007

Publique-se.
Arquive-se

Ismael Antonio Fernandes
Presidente

Ciente e de acordo:

Evelin Kawagoe Gomes

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.007.

1. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 144/07, de autoria do Senhor Orefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Atibaia; ***maioria qualificada 2/3, votação nominal- 2º turno, com emenda.***

2. PROJETO DE LEI Nº 052/06, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA- Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências; ***1ª discussão, maioria simples.***

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 30 DE JANEIRO DE 2.007.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante concorrência, imóveis situados na Estrada Estadual Arão Sahan Bairro Mato Dentro, neste Município; ***às Comissões de Justiça e Finanças.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 417, de 30 de janeiro de 2.004, no que se refere à estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça e Finanças. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 12 de janeiro de 2.007 às 14 horas, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, no ofício nº 007/2007-ATL do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. Aprovado pedido de vistas ao vereador Edson Antonio Gonçalves. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 26.01.07,conforme ofício nº 0019/07 do***

Poder Legislativo

Senho Senhor Prefeito e despacho do Senhor Presidente da Câmara. Aprovado, ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 418, de 30 de janeiro de 2.004, no que diz respeito a cargos de livre provimento e exoneração, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça e Finanças. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 12 de janeiro de 2.007 às 14 horas, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, no ofício nº 007/2007-ATL do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. Aprovado pedido de vistas ao vereador Paulo S.T. Patara. Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 26.01.07, conforme ofício nº 0019/07 do Senhor Prefeito e despacho do Senhor Presidente da Câmara. Aprovado, ao Senhor Prefeito.***

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. E dá outras providências; ***às Comissões de Justiça e Finanças.Aprovado ao Senhor Prefeito.***

5. ROJETO DE LEI N° 037/06 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de logradouro. Encaminhado pelo Presidente da Comissão de Justiça ao autor para complementar o Projeto. ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

6. PROJETO DE LEI Nº 052/06, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a FICA-Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Segue para a pauta da Ordem do Dia de 11.12.06. Aprovado requerimento de vistas por uma sessão ao vereador Josué Luiz de Oliveira. Segue para a pauta da Ordem do dia de 05.02.07, em 1ª discussão.***

7. PROJETO DE LEI Nº 061/06, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o programa "Ao Mestre com Carinho", que dispõe sobre a reserva de 4% (quatro por cento) dos imóveis do Programa de Habitação Popular criados na Estância de Atibaia destinada aos professores da Rede Municipal de Educação; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação, Serviços Públicos e Finanças.***

8. PROJETO DE LEI Nº 064/06, de autoria do vereador Paulo S.T Patara, que dispõe sobre a reserva de vagas para vendedor ambulante com deficiência no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuindo às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.***

9. PROJETO DE LEI Nº 065/06, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Chácara Maringá, neste Município; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

10. PROJETO DE LEI Nº 66/06, de autoria do vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Maristela II, neste Município; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

11. PROJETO DE LEI Nº 068/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Atibaia- COMBEA, e do Fundo Municipal a ele vinculado- FUMBEA, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Educação e Finanças.***

12. PROJETO DE LEI Nº 001/07, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que reajusta os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça e Finanças.*** **Aprovado, ao Senhor Prefeito.**

13. PROJETO DE LEI Nº 002/07, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que fixa a remuneração dos Secretários Municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 29, inciso V da Constituição Federal. Aprovado, ao Senhor Prefeito.

14. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/06, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que revoga os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 11/04 de 03 de setembro de 2.004, que fixa a verba de representação do Presidente da Câmara para a Legislatura de 2.005 e dá outras providências; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este projeto foi redistribuído à Comissão de Justiça.***

15. PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 144/07, de autoria do Senhor Prefeito, que altera dispositivos da Lei Orgânica do Município, ***à Comissão de Justiça.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 12 de janeiro de 2.007 às 14 horas, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, no ofício nº 007/2007-ATL do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal. Aprovado pedido de vistas ao vereador Josué Luiz de Oliveira.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 26.01.07,conforme ofício nº 0019/07 do Senho Senhor Prefeito e despacho do Senhor Presidente da Câmara. Aprovado em 1º turno; ao segundo turno de votação com emenda, com interstício de 10 dias. Segue para a pauta da Ordem do dia de 05.02.07, em 2º turno, com emenda.***

16. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 072/06, de autoria do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.006; ***Em virtude da constituição dos novos membros das Comissões Permanentes, este protocolado diversos foi redistribuído à Comissão de Finanças.***

17. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 073/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete referente ao mês de novembro de 2.006; ***à Comissão de Finanças.***

18. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 074/06 de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha **Veto Parcial** ao Projeto de Lei nº 013/06 que dispõe sobre instituição do Programa Biodiesel no Município de Atibaia e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo (Divisão de Legislação)

Bom Jesus dos Perdões

Decreto nº. 016/07
De 31 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre: "Nomeia a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas às comemorações carnavalescas, no exercício de 2007, nos termos da lei nº. 1.438, de 21 de setembro de 1998."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para coordenar, arrecadar e prestar contas relativas às comemorações carnavalescas, no exercício de 2007, nos termos da Lei n.º 1.438/98, que fica composta pelos seguintes serviços municipais;

- LUIZ ROBERTO DE SOUZA – RG nº. 19.701.923
- ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ – RG nº. 34.328.378-5
- MAURO DE PAIVA – RG nº. 15.621.572

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 31 de janeiro de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/07
De 31 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre: "Determina valores e procedimentos para utilização de área de domínio público relativa às comemorações carnavalescas, e dá outras providências".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas às festividades carnavalescas estarão compreendidas entre o dia 17/02 a 20/02/2007.

Art. 2º - Para os interessados em utilizar área de domínio público durante as comemorações carnavalescas , ficam estipuladas as datas abaixo para locação dos espaços:

a - De 12 a 15/02/07, aos comerciantes cadastrados nesta Prefeitura e aos munícipes;

b - A partir do dia 16/02/07, todos os interessados.

Art. 3º - Os interessados em utilizar área de domínio público durante as comemorações carnavalescas, deverão atender as seguintes disposições:

a - as barracas só poderão ser montadas a partir das 08:00h do dia 16/02/07

b - não será permitida a reserva de barracas com medidas fracionadas.

c - será cobrado o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por metro linear para montagem de cada barraca.

d - as barracas somente poderão ser montadas depois de ser efetivado o pagamento total mencionado na letra "**c**".

Parágrafo único: Os Comerciantes Ambulantes inscritos no cadastro mobiliário fiscal que não possuírem débitos junto aos cofres municipais gozarão de desconto de 30 (trinta por cento) sobre o valor constante da letra "**c**" deste artigo.

Art. 4º - Não será permitida a permanência de veículos nos locais destinados a instalação de barracas.

Art. 5º -É vedada a utilização de garrafas e copos de vidro, devendo ser utilizados plásticos.

Art. 6º - durante o evento objeto os comerciantes e ambulantes estão obrigados a recolher o lixo de sua barraca e condicioná-lo em sacos não superior a 100 (cem) litros.

Art. 7º - Para o consumo de energia elétrica deverão ser atendidas as seguintes determinação.

a – Pagamento de R$ 20,00 (dez reais) por metro linear.

b – as ligações de energia elétrica deverão ser individuais, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 8º - Os valores da locação do espaço público, bem como, das taxas de energia elétrica, deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem.

Art. 9º - As disposições aplicam-se exclusivamente as festividades de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 31 de janeiro de 2007.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Retificação

na Edição 806 do dia 28/12/2006 - Imprensa Oficial Decreto 076/2006

onde se lê:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a Presidência da primeira nomeada, as seguintes pessoas:

Leia-se:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas:

PORTARIA Nº.15/2007
De 18 de janeiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, os abaixo relacionados, para compor a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Luís Eduardo da Silva Costa
RG. 17.989.457-2
Médico Veterinário Sanitarista,
Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária

Lúcia Oliveira Braga
RG. 22.951.050-4
Supervisora de Saneamento

Aryoswaldo Bonini Junior
RG. 9.884.257
Resp. Estabelecimentos de Odontologia e Radiologia Dentista Sanitarista

Gerson Neemias Poli
RG. 13.933.190
Engenheiro
Resp. por Projetos e Obras.

Luiz Fernando Barbosa de Jesus
RG. 226.769.736-3
Agente Comunitário

Marino Cunha dos Santos
RG. 17.011.386
Motorista

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico a Portaria nº.126/05 de 29 de março de 2005.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 18 de janeiro de 2007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2006

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**15.687.468,20**		**17.989.168,51**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**7.192.741,20**	**45,85**	**7.557.021,80**	**42,01**
Limite Prudencial 95% (par. ún.art.22 LRF)			9.228.443,45	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	8.471.232,83	54,00	9.714.151,00	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	-34.905,72		-4.974,60	
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	1.882.496,18	12,00	2.158.700,22	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**275.264,75**	**1,75**	**0,00**	**0,00**
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	18.824.961,84	120,00	21.587.002,21	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	3.451.243,00	22,00	3.957.617,07	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**3,91**	**0,00**	**0,00**	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	2.509.994,91	16,00	2.878.266,96	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00		
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	1.098.122,77	7,00	1.259.241,80	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Bom Jesus dos Perdões,29 de janeiro de 2007

Carlos Riginik Junior
Prefeito Municipal

José Natalino Santos Oliveira
Contabilista - CRC Nº 160.742

Hilda Aparecida dos Santos Paschoal
Responsável pelo Controle Interno

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	20.036,79	18.006,65	19.395,11	18.714,19	19.126,67	19.267,20	18.328,80	18.851,37	18.356,95	21.149,64	18.473,57	26.365,81	236.072,75
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	4.207,72	364,62	8.204,32	4.806,62	4.016,60	4.381,56	4.636,35	4.230,18	4.205,69	4.239,89	4.207,78	5.533,85	53.035,18
Inativos													0,00
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	24.244,51	18.371,27	27.599,43	23.520,81	23.143,27	23.648,76	22.965,15	23.081,55	22.562,64	25.389,53	22.681,35	31.899,66	289.107,93
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.244,51	18.371,27	27.599,43	23.520,81	23.143,27	23.648,76	22.965,15	23.081,55	22.562,64	25.389,53	22.681,35	31.899,66	289.107,93

Luiz Carlos Sensineli
Presidente da Câmara Municipal

Adriana C. de Lima
Contabilista – CRC Nº 196293/O-7

Responsável pelo Controle Interno

Câmara de Nazaré Paulista

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2006

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**12.289.559,32**		**13.463.030,69**		**14.299.471,14**		**14.716.798,92**	
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**278.234,35**	**2,26**	**286.322,66**	**2,13**	**296.100,89**	**2,07**	**289.107,93**	**1,96**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			767.392,75	5,70	815.069,85	5,70	838.857,54	5,70
Limite Legal (art. 20)	737.373,56	**6,00**	807.781,84	**6,00**	857.968,27	**6,00**	883.007,94	**6,00**
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	**0,00**

Nazaré Paulista, 31 de janeiro de 2007

LUIZ CARLOS SENSINELI
Presidente da Câmara Municipal

ADRIANA C. DE LIMA
Contabilista - CRC Nº 196293/O-7

CELSO AP. DE SOUZA
Responsável pelo Controle Interno